



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CA/CAAPSML-Conselho Administrativo

Ata de Reunião Extraordinária

2020

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2020, às oito horas e trinta minutos, através de plataforma para chamada de vídeo, reuniram-se em sessão extraordinária, as representantes do Conselho Administrativo, Rosângela Maria Cebulski, Ana Cristina Pialarice Giordano, Carla Adriana Bruna, Carla Adriana Casaca e Ester Gomez Gonçalves; o representante da empresa responsável pelo Estudo Atuarial do Fundo de Saúde Eric Leão Cavalari; o contador Allyson Cordon Theodoro; o gerente de atendimento Erick Takashi Takihara; a gerente de contas e saúde Zilá Rosseto Avanso; a diretora de assistência à saúde Maria Terezinha Punhagui de Carvalho; o Superintendente Marco Antonio Bacarim, e a secretária Manoela André Avelino.

Foi discutido o seguinte ponto:

1. Processo nº 43.011139/2020-34 – Apresentação do parecer atuarial.

A reunião iniciou pela manifestação do representante da empresa responsável pelo Estudo Atuarial do Fundo de Saúde, Eric Leão Cavalari. O atuário discorreu sobre a situação financeira da Autarquia no decorrer do ano, ressaltando o sucedido durante a condição adversa que se apresenta (pandemia), informando que o município de Londrina, optou pela suspensão do pagamento de contribuições previdenciárias patronais, fundamentando-se na Lei Complementar nº173 em seu Art. 9º, §2º, bem como, na Lei Municipal nº 13034 de 27 de abril de 2020, segundo a qual:

"Art. 1º Ficam suspensas as contribuições dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, prevista no art.126 da Lei nº 11.348, de 25 outubro de 2011.

Parágrafo único. O período de suspensão das contribuições compreenderá o mês da publicação da presente lei e vigorará até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica estabelecida a restituição ao Fundo de Assistência à Saúde, por meio de aportes mensais o montante não repassado em atendimento a esta lei, devendo ser corrigido pelo índice oficial que representa a inflação do período, em 12 (doze) parcelas mensais, a partir de janeiro de 2022".

Em seguida foi apresentado em tela o Relatório de Parecer Atuarial de Reajuste das Mensalidades. Foram, então, demonstrados modelos de reajuste conforme diferentes situações, considerando pelo atuário como o mais adequado o modelo baseado na circunstância de retorno das contribuições patronais (4%) no ano de 2021, ou seja, 12,81%. Ainda segundo o atuário, um dos possíveis quadros seria em caso de possível retirada em definitivo da contribuição patronal, sendo então a porcentagem de reajuste em 69,47%. Nesse caso, seria necessária uma recomposição de receitas através das mensalidades. Mais um cenário possível seria com índice de reajuste projetando a contribuição patronal em 2%, o que acarretaria em 41,47% de correção nas mensalidades. Maria Terezinha comunicou que ela solicitou ao atuário essas projeções de acordo com diversas possibilidades. A diretora esclareceu que, ainda que durante período de pandemia, no ano corrente o número de usuários do Plano de Saúde cresceu, informação essa ratificada pelo atuário conforme os dados recebidos para elaboração do relatório. Rosângela informou que será agendada uma reunião específica para deliberação acerca do reajuste em questão. As conselheiras agradeceram pela presença do atuário, assim como dos demais participantes. Não havendo mais a tratar, encerrou-se.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela André Avelino, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 09/12/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Adriana Bruna, Conselheiro(a)**, em 09/12/2020, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pialarice Giordano, Conselheiro(a)**, em 10/12/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Gomez Gonçalves, Conselheiro(a)**, em 10/12/2020, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Contador (a)**, em 10/12/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Terezinha Punhagui de Carvalho, Diretor(a) de Assistência à Saúde**, em 14/12/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Zilá Rosseto Avanzo, Gerente de Contas e Saúde**, em 28/12/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4792332** e o código CRC **AEE0EA7D**.